

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano V | Edição nº 836



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Eliminação	4
Atos Administrativos	5
Notificações	5
Autos de Embargo	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 9.275, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre cessão de servidora pública.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CEDIDO**, a servidora pública municipal **LORRANE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 45.506.778-8 SSP/SP, CPF 337.076.148-32, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Itupeva, a partir de 23 de fevereiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 2467/2023 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.427, DE 14 DE MARÇO DE 2023

REVOGA a Portaria nº 8723, de 30 de setembro de 2022, que nomeou, Vanessa Conde Gobetti a ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REVOGADO** a partir de 14 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 8723, de 30 de setembro de 2022, que nomeou a **VANESSA CONDE GOBETTI** a ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.428, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Nomeia VANESSA CONDE GOBETTI, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir da presente data, **VANESSA CONDE GOBETTI**, RG nº 26.316.316-7 SSP/SP, CPF 281.080.298-05, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-07 (sete), constante da LC 511/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 16160/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 27 de março de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma;

3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e

4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.



Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG
58º	JANICE SILVA MACIEL	016017112000-1

Itupeva, 22 de março de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ref. Proc. 16164/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 28 de março de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e
- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
81º	TATIANA MOURA MOLINA	409879708

Itupeva, 23 de março de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

Eliminação

**EDITAL Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ref. Proc. 16164/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da

Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do edital nº **040/2023**, **foi eliminada do Concurso Público nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
70º	MANUELA PAIVA LOPES	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. nº 16164/2022.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 23 de março de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



Atos Administrativos

Notificações

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000149											
	Itupeva, 16 de janeiro de 2023.											
1. Nome: JOAO CASTILHO SOBRINHO												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.01.096.0370.001												
4. Quadra: Q		5. Lote: 29	6. Loteamento: RESIDENCIAL TOSI									
7. Endereço: RUA GERALDO RANDA			8. Nº: 55									
9. Bairro: RESIDENCIAL TOSI												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.ª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação, e não da data de emissão.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza da Irregularidade</th> <th>Multa</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td> <td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel</td> <td>3458,40</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td>3458,40</td> </tr> </tbody> </table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3458,40	Valor Total da Multa		3458,40	<p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3458,40										
Valor Total da Multa		3458,40										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136												
 Diego Abílio Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: JOAO CASTILHO SOBRINHO												
Compromissário:												
Endereço: L LINHA 3, KM 4,5, Nº 4,5 Bairro: RUMO COLORADO												
COLORADO DO OESTE RO CEP: 76993-000												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000198											
Itupeva, 25 de janeiro de 2023.											
1. Nome: GISLAINE PAVANI DE FREITAS											
2. Compromissário: JD TOPOGRAFIA, PROJETOS E COM. LTDA											
3. Inscrição Cadastral: 04.02.041.0166.001											
4. Quadra: L	5. Lote: 14	6. Loteamento: PARQUE RESIDENCIAL PARAISO - TERRA BRASILIS									
7. Endereço: RUA CAIAPOS		8. Nº: 300									
9. Bairro: P.R.P.TERRA BRASILIS											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.ª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">2096,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">2096,00</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2096,00	Valor Total da Multa		2096,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2096,00									
Valor Total da Multa		2096,00									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: GISLAINE PAVANI DE FREITAS Compromissário: JD TOPOGRAFIA, PROJETOS E COM. LTDA Endereço: RUA ARMANDO GIAMARCO Nº 387 Bairro: MIRANTE DE JUNDIAI JUNDIAI SP CEP: 13214-597											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/0000205

Itupeva, 25 de janeiro de 2023.

1. Nome: SOUZA PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

2. Compromissário: NIVALDO BERNARDES DA SILVA E OU

3. Inscrição Cadastral: 04.02.039.0222.001

4. Quadra: J

5. Lote: 20

6. Loteamento: PARQUE RESIDENCIAL PARAISO - TERRA BRASILIS

8. Nº: 370

7. Endereço: RUA ANAMBE

9. Bairro: P.R.P.TERRA BRASILIS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.
limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para [DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR](mailto:Diego.Abilio@ITUPEVA.SP.GOV.BR) com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3276,36
Valor Total da Multa		3276,36

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Diego Abilio
 Fiscal de obras

Nome Proprietário: SOUZA PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Compromissário: NIVALDO BERNARDES DA SILVA E OU

Endereço: RUA PROFA GERALDA B. FACCA Nº 259 Bairro: VILA HORTOLANDIA

JUNDIAI SP CEP: 13214-304

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/0000250

Itupeva, 3 de fevereiro de 2023.

1. Nome: JANAINA CATHARIN MODESTO

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.23.006.0489.001

4. Quadra: F

5. Lote: 70

6. Loteamento: RIO DAS PEDRAS

7. Endereço: RUA BRAZ SANCHES

8. Nº: S/N

9. Bairro: RIO DAS PEDRAS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.
A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	1572,00
Valor Total da Multa		1572,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abílio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: JANAINA CATHARIN MODESTO

Compromissário:

Endereço: RUA LUCIANO MONTUANELLI Nº 86 Bairro: PORTAL DE SANTA FE

ITUPEVA SP CEP: 13295-588

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000265

Itupeva, 9 de fevereiro de 2023.

1. Nome: ANA PAULA BALARIN SILVA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.06.022.0045.001

4. Quadra: 16

5. Lote: 25-A

6. Loteamento: PORTAL DE SANTA FE

7. Endereço: RUA FELIPE DO AMARAL DESM LOTE 25

8. Nº: 399

9. Bairro: PORTAL DE SANTA FE

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 11 da LC 342 de 02/07/13)

A execução e reforma de calçadas no Município, além das diretrizes estabelecidas nesta legislação, deverá atender às seguintes condições:

- I. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- II. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	1572,00
Valor Total da Multa		1572,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO, E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: [DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR](mailto:Diego.Abilio@ITUPEVA.SP.GOV.BR)

Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136


Diego Abílio
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: ANA PAULA BALARIN SILVA

Compromissário:

Endereço: RUA FELIPE DO AMARAL Nº 399 DESM LOTE 25 Bairro: PORTAL DE SANTA FE

ITUPEVA SP CEP: 13295-582

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000278

Itupeva, 15 de fevereiro de 2023.

1. Nome: ESPOLIO DE ANTONIO A. VAZ CERQUINHO FILHO

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.07.014.1667.001

4. Quadra: 14

5. Lote: 61

6. Loteamento: PARQUE DOS CAFEZAIS I

7. Endereço: TR. SETE

8. Nº: S/N

9. Bairro: PQ. DOS CAFEZAIS I

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.ª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Realizado o serviço, enviar fotos para [DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR](mailto:Diego.Abilio@ITUPEVA.SP.GOV.BR) com nº da notificação – (11)4591-8136

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	10483,67
Valor Total da Multa		10483,67

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: ESPOLIO DE ANTONIO A. VAZ CERQUINHO FILHO

Compromissário:

Endereço: AV. ITALIA Nº 14 Bairro: PARQUE AMARYLIS

ITUPEVA SP CEP: 13295-192

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

Rua Alfredo Vaz Cerquinho 1220

Pq dos Cafezais I - 13298-134



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/0000296											
Itupeva, 23 de fevereiro de 2023.											
1. Nome: LAERTE ROBERTO GESTICH											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.13.002.0350.001											
4. Quadra: B	5. Lote: 30	6. Loteamento: JARDIM ITALIA									
7. Endereço: RUA PASQUALE LEONE		8. Nº: S/N									
9. Bairro: JARDIM ITALIA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">2620,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">2620,00</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2620,00	Valor Total da Multa		2620,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2620,00									
Valor Total da Multa		2620,00									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: LAERTE ROBERTO GESTICH											
Compromissário:											
Endereço: RUA OLIVIO BOA Nº 875 Bairro: PARQUE DA REPRESA											
JUNDIAI SP CEP: 13214-550											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000313

Itupeva, 3 de março de 2023.

1. Nome: APARECIDA DE FATIMA DA SILVA DIAS

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.23.001.0072.001

4. Quadra: A

5. Lote: 08

6. Loteamento: RIO DAS PEDRAS

7. Endereço: RUA WALTER FREGNANI

8. Nº: 791

9. Bairro: RIO DAS PEDRAS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Realizado o serviço, enviar fotos para [DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR](mailto:Diego.Abilio@ITUPEVA.SP.GOV.BR) com nº da notificação – (11)4591-8136

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	1572,00
Valor Total da Multa		1572,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO e NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: APARECIDA DE FATIMA DA SILVA DIAS

Compromissário:

Endereço: RUA ALECRIN Nº 1340 Bairro: PINHAL

CABREUVA SP CEP: 13315-000 **13315-224**

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100


Via das Palmas - 1972
Pinhal Cabreuva - 13315-000



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000314											
	Itupeva, 3 de março de 2023.											
1. Nome: MARIUZA NUNES DA SILVA E OUTROS												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.23.023.0348.001												
4. Quadra: V	5. Lote: 45	6. Loteamento: RIO DAS PEDRAS										
7. Endereço: RUA LUCIA QUEIROZ GUIMARAES PARAIZO			8. Nº: 863									
9. Bairro: RIO DAS PEDRAS												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza da Irregularidade</th> <th>Multa</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Falta de Limpeza em terreno</td> <td>02 (duas) URFM por m²</td> <td>1572,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td>1572,00</td> </tr> </tbody> </table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	1572,00	Valor Total da Multa		1572,00	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	1572,00										
Valor Total da Multa		1572,00										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abilio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: MARIUZA NUNES DA SILVA E OUTROS Compromissário: Endereço: RUA ADELINO MARTINS Nº 769 CASA Bairro: JARDIM DAS TULIPAS JUNDIAI SP CEP: 13212-600												
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												

H. João Moraes Cesar 24 5501
 Vila Sorocabana - Mairinque - SP - 18120-000



	<h2>MUNICÍPIO DE ITUPEVA</h2> <p>Secretaria de Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas</p> <h3>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000346</h3>										
	Itupeva, 9 de março de 2023.										
1. Nome: ALESSANDRA REGINA BUSCARIOLO											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.02.048.0369.001											
4. Quadra: D	5. Lote: 30-A	6. Loteamento: VILA SAO JOAO									
7. Endereço: RUA FORTUNATO CONDINI		8. Nº: 350									
9. Bairro: VILA SAO JOAO											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a Recuperação de Passeio de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 11 da LC 342 de 02/07/13) A execução e reforma de calçadas no Município, além das diretrizes estabelecidas nesta legislação, deverá atender às seguintes condições: I. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; II. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.											
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.									
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td> <td style="text-align: center;">60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel</td> <td style="text-align: center;">1572,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">1572,00</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	1572,00	Valor Total da Multa		1572,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor									
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	1572,00									
Valor Total da Multa		1572,00									
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO, E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: diego.abilio@itupeva.sp.gov.br Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136											
 Diego Abilio Fiscal de Obras											
Nome Proprietário: ALESSANDRA REGINA BUSCARIOLO											
Compromissário: 148 3º Andar Tipo 2											
Endereço: RUA ADELIA DE OLIVEIRA Nº 248 BLO 05 APTO 33Bairro: RES PACAEMBU											
ITUPEVA SP CEP: 13295-478											
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



Autos de Embargo

AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Destinatário: Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo
Rua Alípio O. de Souza Paraiso n.º 180 – P. R. P. Terra Brasilis
Itupeva / SP
CEP 13295-376

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

BR 85756243 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 27/01/2023

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: ITUPEVA - SE/SP

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

27/01/2023	31/01/2023	02/02/2023
13:42 h	15:25 h	14:58 h

Remetente: Prefeitura Municipal de Itupeva – Fiscalização de Obras
Av. Eduardo Anibal Lourençon n.º 15 – Parque das Vinhas
Itupeva / SP
CEP 13295-522


CIDADE / LOCALITÉ: ITUPEVA - SP

UF: SP

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



 MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Obras e Posturas AUTO DE EMBARGO		O Auto de Embargo, somente será suspenso, a pedido do interessado, após apresentação do relatório de inspeção. (Art. 191, §2º, LC 313/2012)		Número AE <u>112 / 20 22</u>
		1. Nome/Razão Social do Autuado <u>Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo</u>		2. CPF/CNPJ <u>494.942.890/0001-31</u>
3. Endereço da Obra/Serviço <u>Av. Alípio de Souza Ramos</u>				
4. Bairro <u>Terra Brasilis</u>		5. Município/Estado <u>Itupeva/SP</u>		6. Telefone
7. Classificação Fiscal do Imóvel <u>Religioso</u>			8. Estágio da Obra <u>2. Revestimento - Alvenaria</u>	
9. Tipo de Obra/Serviço <u>Templo Religioso</u>				
10. Descrição da infração <u>Construção em desacordo com projeto.</u>				
11. Valor da multa: (conforme Art. 191, § 1º e anexo XVII, da LC 313/2012)		12. Prazo de recurso O prazo de recurso são de 15 dias corridos, conforme Art. 192, da Lei Complementar 313/2012.		
Tendo infringindo o(s) ART. 185, do Capítulo III, da Fiscalização das Infrações e Penalidades, da Lei Complementar 313/2012 - PDU , Fica a obra embargada a partir da assinatura deste auto, e consequentemente paralizada até a sua regularização definitiva, de acordo com a lei. Caso o infrator prossiga a execução da obra, a Prefeitura tomará incontinentemente as providências legais (conforme Art. 187, da Lei Complementar nº 313/2012).				
Eu, <u>Felipe R. Cavalcanti</u> LAVREI ESTE AUTO, DOU FÉ E ASSINO.		<u>Felipe R. Cavalcanti</u> Assinatura e carimbo do Fiscal de Obras		
ASSINATURA DO INFRATOR Nome: _____ RG: _____ CPF: _____		<u>Luiz Souza mat 7312</u> Testemunha 1 (nome e assinatura) _____ Testemunha 2 (nome e assinatura)		
13. Observação: <u>com o fiscal de obras 30/11/2022 por 11 4591 5130</u> <u>Auto entregue ao construtor.</u>				
Itupeva, <u>30</u> de <u>Novembro</u> de 20 <u>22</u>				